



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA JBRJ Nº 43/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pelo Decreto de 03 de maio de 2013, publicado no DOU de 06 de maio de 2013, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 6.645, de 18 de novembro de 2008, publicado no DOU de 19 de novembro de 2008, e o disposto no Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 401, de 11 de novembro de 2009, publicada no DOU de 13 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 5.480, de 30/06/2005, que se refere ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal,

CONSIDERANDO as determinações da Portaria CGU 1.043, de 24/07/2007, que estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal,

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 201406952 da Controladoria-Geral da União, que trata de Auditoria de Avaliação da prestação de Contas Anual apresentada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, relativas ao exercício de 2013,

CONSIDERANDO que o JBRJ não possui estruturado um órgão de correição,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gerenciadora de Matéria Disciplinar – COGEDI, diretamente ligada à Presidência, com o objetivo de uniformizar entendimentos relacionados à prevenção de irregularidades, normatizar procedimentos para apuração de faltas, desvios, fraudes, entre outros, podendo, inclusive, diante da admissibilidade, propor ao Dirigente máximo a instauração dos procedimentos correicionais.

Art. 2º A Comissão Gerenciadora de Matéria Disciplinar é um colegiado de assessoramento direto a(o) Presidente e será composto:

- I - pelo Chefe da Auditoria Interna, que presidirá;
- II - pelo Chefe da Procuradoria Federal; e
- III - pelo Chefe de Gabinete ou representante por este indicado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo único. Na ausência e impedimento do titular da Auditoria Interna, o Chefe de Gabinete ou seu representante o substituirá.

Art. 3º Compete à Comissão supervisionar, conjuntamente com a Corregedoria Setorial do Ministério do Meio Ambiente, as atividades de correição no âmbito do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, em especial:

I - identificar a necessidade de normas e procedimentos para prevenção de faltas, irregularidades, desvios, fraudes, entre outros;

II - coordenar a elaboração de normativos internos, necessários ao andamento dos processos apuratórios, observada a legislação regente e em consonância com as diretrizes do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

III – realizar análise de denúncias e representações, bem como de irregularidades identificadas, propondo a(o) Presidente do JBRJ, quando for o caso, a abertura de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos processos de sindicâncias e de PAD provendo os meios necessários à conclusão dos trabalhos nos prazos fixados;

V - identificar e propor as ações de capacitação dos servidores do JBRJ com vistas a sua habilitação para o exercício das atividades de correição, em conformidade com as orientações da Corregedoria Setorial do Ministério do Meio Ambiente;

VI - atuar como agente de integração do JBRJ com a Corregedoria Setorial do Ministério do Meio Ambiente da Corregedoria Geral da União e, quando necessário, com a Assessoria Especial de Controle Interno no Ministério do Meio Ambiente;

VII – auxiliar na gestão e desenvolvimento do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares CGU-PAD, em conjunto com a Coordenação do Sistema junto ao Ministério do Meio Ambiente e com a Corregedoria-Geral da União; e

VIII - outras atividades correlatas.

§ 1º Os membros desta Comissão não poderão integrar as comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º A Comissão atuará de acordo com o Regimento Interno do JBRJ, e em estrita conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela Corregedoria Setorial do Ministério do Meio Ambiente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, de forma ordinária, semestralmente e a qualquer tempo por solicitação de pelo menos 2 (dois) de seus membros, ou por fato superveniente e mediante convocação do Presidente.

§ 1º A Comissão apresentará, na primeira reunião subsequente a sua reunião ordinária, relato circunstanciado das providências em andamento, destacando, se for o caso, as dificuldades porventura identificadas na consecução de prazos e metas fixados, bem como as corretivas propostas e o andamento de implementação das determinações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativos a esta matéria.

§ 2º Será possibilitada a participação da Corregedoria Setorial do Ministério do Meio Ambiente nas reuniões da Comissão.

Art. 5º O resultado dos trabalhos das Comissões de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares poderá ser, previamente, encaminhado à Comissão Gerenciadora de Matéria Disciplinar para assessoramento da Presidência do JBRJ.

Art. 6º O julgamento dos Processos de Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares é da competência da(o) Presidente do JBRJ.

Art. 7º Os casos não previstos nesta portaria serão resolvidos pela Presidência do JBRJ, em conjunto com a Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMYRA CRESPO
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro